



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Documento publicado no
Diário Oficial da União em
10/08/16
Seção nº 3 Pág. nº 52
Nome: Bruno Nunes

Assinatura:

CONTRATO Nº 31/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E EDUCAÇÃO E CULTURA
SÃO FRANCISCO DE ASSIS EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONCEDENTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Aripuanã nº 121, apartamento 103, Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.493-140, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado **EDUCAÇÃO E CULTURA SÃO FRANCISCO DE ASSIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.868.780/0001-00, estabelecida à Rua Coronel João Notini, nº 1468, Bairro Sidil, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.500-017, neste ato representada por seu sócio proprietário, a Senhora Valéria Freire Abdalla, brasileira, casada civil, portadora da Carteira de Identidade nº M 8.094.755, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 028.149.996-99, residente e domiciliado à Rua La Plata, nº 49, Apto 1500, Bairro Sion, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.315-460, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Concorrência nº 02/2016 – IFMG, processado sob o nº 23208.00160/2016-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a locação e concessão de uso administrativo de imóvel, pertencente ao IFMG – CAMPUS BETIM, conforme condições e exigências impostas no Edital de Concorrência nº 02/2016 e seus Anexos. A área construída

ILZO BOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086177 OAB-MG 23104

total é de aproximadamente **2.094 m²**, sendo que as edificações a serem locadas, conforme especificado na **matrícula nº 153.910** de registro do imóvel são detalhadas abaixo:

- Prédio 2: Pavimento Térreo com 252 m² de área construída;
- Prédio 3: Pavimento Térreo com 393 m² e Pavimento Superior com 393 m² de área construída;
- Prédio 4: Pavimento Térreo com 74,32 m², 2º Pavimento com 354,66 m² e 3º Pavimento com 247,54 m² de área construída;
- Salas Térreas (Pavimento Único) com 316,45 m²;
- Guarita 1 (Rua Capri) com 53,56 m²;
- Guarita 2 (Rua Capri) com 8,58 m².

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 02/2016 e seus Anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. A Concorrência nº 02/2016 - IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

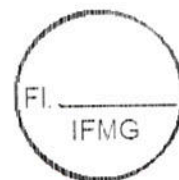
4.2. A **CONCESSIONÁRIA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelo uso do espaço físico do IFMG – Campus Betim, a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **IFMG** o valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), incluindo-se todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

5.2. No caso de prorrogações, o valor deverá ser reajustado e corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV e na falta deste pelo INPC (IBGE), ou outro índice substitutivo.

ILZO BOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006057 OAB-MG 29104



5.3. O valor mensal contratado poderá ser reajustado anualmente, sempre que houver prorrogação contratual, nas mesmas condições especificadas no subitem anterior.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente à concessão de uso, através de Conta Única da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao uso.

7.2. As guias de recolhimento serão fornecidas e instruídas pelo IFMG – CAMPUS BETIM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações específicas da **CONCESSIONÁRIA**:

I. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

II. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

III. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao **IFMG**, independentemente de dolo ou culpa da **CONCESSIONÁRIA**, que arcará com os ônus decorrentes;

IV. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao **IFMG**, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

V. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o **IFMG**;

VII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;

VIII. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONCEDENTE** durante a prestação dos serviços;

IX. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **IFMG**;

X. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do **IFMG**, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de

HLZO EOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086/57 OAB-MG 25104

aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XI. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da **CONCESSIONÁRIA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XIII. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **IFMG**;

XIV. Realizar inspeção junto a **CONCEDENTE** para aceite de ambas as partes de relatório técnico e fotográfico antes da cessão do espaço para comprovar as condições que o mesmo foi entregue a **CONCESSIONÁRIA**.

XV. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso;

XVI. Não efetuar sob qualquer motivo, a sub-concessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual;

XVII. Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, como se seu próprio fosse, responsabilizando-se pelos danos que porventura der causa;

XVIII. Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros;

XIX. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão (desentupimento de ralos, esgotos, pequenos reparos, etc), exceto os desgastes por tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Diretoria de Administração e Planejamento do **IFMG – Campus Betim**;

XX. Pagar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao uso, o valor contratual avençado, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas;

XXI. Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, conforme relatório elaborado pela **CONCEDENTE** e aceite por ambas as partes (item 5.1.1) salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso;

XXII. Responsabilizar-se por todo o custo de funcionamento das edificações locadas tais como pagamento de água, luz, IPTU, vigilância e demais taxas vinculadas ao uso do imóvel.

XXIII. Obedecer aos termos previstos no Decreto nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Capítulo III – Da Locação.

XXIV. A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONCEDENTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONCESSIONÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **IFMG**;

XXV. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às penalidades cabíveis;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do **CONCEDENTE**:

HLZO BOLDING DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 3026157 OAB-MG 23104

- I. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;
- II. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONCESSIONÁRIA** possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;
- III. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- IV. Determinar a retificação de dados pela **CONCESSIONÁRIA** sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- V. Comunicar à **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;
- VI. Exercer, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento do **IFMG – Campus Betim**, a fiscalização do contrato;
- VII. Elaborar relatório técnico e fotográfico antes da cessão do espaço para comprovar as condições que o mesmo foi entregue a **CONCESSIONÁRIA**.
- VIII. Realizar inspeção junto a **CONCESSIONÁRIA** para aceite de ambas as partes de relatório elaborado no item anterior.
- IX. Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a **CONCESSIONÁRIA** de quaisquer débitos ou obrigações.
- X. As guias de recolhimento serão fornecidas e instruídas pelo **IFMG – CAMPUS BETIM**, necessárias para o pagamento feito pela **CONCESSIONÁRIA**.
- XI. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONCESSIONÁRIA** responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA XI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 11.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.
- 11.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONCESSIONÁRIA** será regularmente notificada, na forma da lei.

9

ALDO EZEQUIAS DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1036157 DAB-MG 23104

ew

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. A **CONCESSIONÁRIA** será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação constitui o documento de abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

12.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da **CONCESSIONÁRIA**, assim como a apresentação de resposta considerada pelo **IFMG** como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

12.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o **IFMG**.

12.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONCESSIONÁRIA**, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.5. As multas impostas pelo **IFMG** deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

12.6. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.7. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicação pelo **IFMG** estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93 com suas alterações posteriores, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes, na ordem de classificação final e em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

12.8. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, por erro ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações públicas e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir o **CONCEDENTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”;
- e) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ou, pelo descumprimento de notificações visando a regularização das falhas apontadas pelo **CONCEDENTE**, a

CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.9. A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, e poderá ser cobrada judicialmente pelo **CONCEDENTE**.

12.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12.11. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao **IFMG** e/ou terceiros.

CLÁUSULA XIII – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato a Servidora Rosânia das Graças Silva Souza, Matrícula SIAPE nº. 16701216 e, como Fiscal Substituto, o Servidor Delton Márcio Campos, Matrícula SIAPE nº. 1466671, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.3. O **CONCEDENTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela **CONCESSIONÁRIA** ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XIV – DO REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

Representará a **CONCESSIONÁRIA**, na execução do termo ajustado, como Preposto, o(a) Senhor(a) PATRÍCIA FREIRE ABDALLA, Administradora, portador(a) do CPF-MF sob o nº 002.294.616-03.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo **IFMG** em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

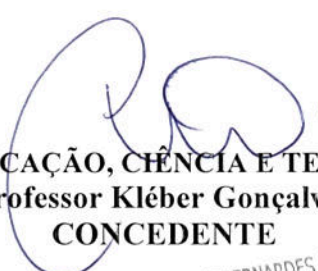
CLÁUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

NEZIO BOLDINI DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006117 OAB-MG 23104

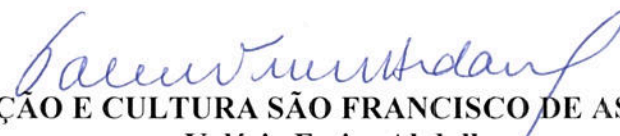
E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2016.


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória
CONCEDENTE



CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR
Reitor Substituto do IFMG
Portaria IFMG nº 1399/2015


EDUCAÇÃO E CULTURA SÃO FRANCISCO DE ASSIS EIRELI
Valéria Freire Abdalla
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

LARA TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
Av. J.K., nº 288 - Betim - MG - Fone (31) 3532-2552

Reconheço Autenticar (s) a (s) firma (s) abaixo:

[E8gTs8a0] - VALERIA FREIRE ABDALLA.....
Betim, 03/08/2016 15:45:48 ALDSM
Em testemunho _____ da verdade

DEILDE SOUZA TRINDADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Emol: R\$4,20 Recomep: R\$ 0,25 TFJ: R\$1,38 Total: R\$ 5,83
Selo: CCZ31889




ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006157 OAB-MG 23104



Formação, Organização e Administração de Bibliotecas: o acervo público, Registro do tombamento, Seleção e aquisição, Pesquisas, Planejamento e reestruturação de arquivos públicos, gerais e periódicos, Setores da Administração, Principais atividades das bibliotecas - seleção e aquisição, Registro - preparo dos livros para empréstimo, Organização de Arquivos, Automação de Bibliotecas, Preservação do acervo, Conhecimentos de literatura Infantil e Juvenil, Normas Técnicas da ABNT, Tratamento da Informação (catalogação, classificação e indexação), Estudo de Usuários, Conhecimento dos programas específicos de informática usados em bibliotecas, Atendimento ao público, Relações interpessoais, Noções de postura e ética profissional, Noções de estrutura organizacional e hierarquia, Organização e funcionamento de uma secretaria: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento, Redação oficial: correspondência e redação técnica, Os tipos de correspondência: ata, carta, ofício, requerimento, declaração, procuração, edital, etc., Avaliação escolar e estudos de recuperação, Calendário escolar, regimento escolar e estrutura pedagógica curricular, A Educação na concepção da LDB: estrutura e organização da educação nacional, Noções de Estatística Educacional, Regimento Escolar, Projeto Pedagógico, Plano Escolar, O programa da secretaria - atribuições e competências, Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL BÁSICO - CLASSE "C": AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Noções de organização de estantes e manuseio de livros e material de pesquisa; Principais atividades das bibliotecas - seleção e aquisição, Relações interpessoais, Atendimento ao público, Noções de postura e ética profissional, Noções de estrutura organizacional e hierarquia, Registro - preparo dos livros para empréstimo, Organização de Arquivos, Atendimento ao público, Automação de Bibliotecas, Terminologia, Preservação do acervo, Disposição de estantes e de livros nas estantes, Organização e recuperação da informação: representação descritiva de documentos, Código e tipos de catalogação, Pontos de acesso: entradas de autor, título, assunto e analíticas, Classificação Decimal Universal, Normas Técnicas da ABNT, Noções de ética Profissional, Noções Básicas de Segurança no Trabalho; Tratamento da Informação (catalogação, classificação e indexação); Estudo de Usuários, Cidadania, Saúde e lazer, Trabalho em equipe; Níveis de informação.

4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público será realizado no horário de Mato Grosso do Sul em conformidade com o seguinte cronograma:

ATA	DATA
Prova de conhecimentos específicos	12/08/2016
Prova para avaliação das inscrições	15/08 a 16/08/2016

8.7.1. A concessão de tempo adicional para a realização das provas ocorrerá de acordo com o caso tal reconhecido seja decorrente de omissão médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NÍVEL SUPERIOR - CLASSE "E", NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSE "D" e NÍVEL BÁSICO - CLASSE "C"

1. LINGUAGEM
Lei nº 11.091/05 - Dispõe sobre a estruturação e o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CLASSE "E"
BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA

Noções de organização de estantes e manuseio de livros e material de pesquisa, Catalogação: tipos de catálogos, Tipos de fichas, Coleções de livros públicos, documentos em geral e periódicos, Classificação: Classificação de autor; Classificação decimal DEWEY, Formação, Organização e Administração de Bibliotecas: o acervo público, Registro do tombamento, Seleção e aquisição, Pesquisas, Planejamento e reestruturação de arquivos públicos, gerais e periódicos, Setores da Administração, Principais atividades das bibliotecas - seleção e aquisição, Registro - preparo dos livros para empréstimo, Organização de Arquivos, Automação de Bibliotecas, Preservação do acervo, Conhecimentos de literatura Infantil e Juvenil, Normas Técnicas da ABNT, Tratamento da Informação (catalogação, classificação e indexação), Estudo de Usuários, Conhecimento dos programas específicos de informática usados em bibliotecas, Atendimento ao público, Relações interpessoais, Noções de postura e ética profissional, Noções de estrutura organizacional e hierarquia, Redação oficial: correspondência e redação técnica, Os tipos de correspondência: ata, carta, ofício, requerimento, declaração, procuração, edital, etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL BÁSICO - CLASSE "C": AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Noções de organização de estantes e manuseio de livros e material de pesquisa; Principais atividades das bibliotecas - seleção e aquisição, Relações interpessoais, Atendimento ao público, Noções de postura e ética profissional, Noções de estrutura organizacional e hierarquia, Registro - preparo dos livros para empréstimo; Organização de Arquivos; Atendimento ao público; Noções de Automação de Bibliotecas; Noções de Terminologia; Preservação do acervo; Disposição de estantes e de livros nas estantes, Noções de Organização e recuperação da informação: representação descritiva de

documentos; Noções de Código e tipos de catalogação; Noções de Pontos de acesso: entradas de autor, título, assunto e analíticas; Noções de Classificação Decimal Universal, Normas Técnicas da ABNT; Noções de Ética Profissional; Noções Básicas de Segurança no Trabalho; Noções de Tratamento da Informação (catalogação, classificação e indexação); Estudo de Usuários; Cidadania, Saúde e lazer; Trabalho em equipe; Níveis de interação.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

LUÍZ SIMÃO SIASZCZAK

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS torna público que Notifica a empresa NOVA ERA ENGENHARIA LTDA-EPI, tendo em vista que o responsável encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que realize os reparos necessários nos 05 (cinco) transformadores instalados no Campus Campo Grande, ou realize a compra e instalação de novos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de data da publicação desta Notificação.

ALEXANDRE ZANILLA

Diretora Executiva de Manutenção e Fiscalização de Obras

RETIIFICAÇÃO

Na Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 12/2016 - DIGEPI/IFMS publicada no DOU de 09/08/2016, Seção 3, página 43 onde se lê: "artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993", leia-se "artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 - LUASG 158122

Nº Processo: 2320890/942016. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de reforma e adequação da rede elétrica da sala da CCI do IFMG - Campus Formiga (incluindo no 1º de obra e fornecimento de materiais, Tomada de Itens Licitação: 06/09/16, Edital: 10/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00, Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2390, Buias - IFMG/reitoria - BEL O HORIZONTE - MG ou www.compra.governamentais.gov.br/ Edital 158122-02-1-2016. Entrega das Propostas: 25/08/2016 às 14h00. Endereço: Rua São Luiz Gonzaga, S/nº São Luiz - FORMIGA - MG. Informações Gerais: O edital está disponível na íntegra nos sites www.ifmg.edu.br/ e www.compra.governamentais.gov.br/

FERNANDA CAGIANO CHAVES

Membro do CPI

(SIDEAC - 09/08/2016) 158122-20400-20 6NE800144

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato nº 31/2015, Processo nº 2320800160/2016-LV, Concorrência nº 02/2016, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.626.896/0001-72, Contratada: EDUCAÇÃO E CULTURA SÃO FRANCISCO DE ASSIS ERELLI, CNPJ: 05.868.730/0001-00, Objeto: Locação e cessão de uso administrativo de nível, pátio e sala para o IFMG - CAMPUS BEIIM, Valor Global: R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 10/08/2016 a 09/08/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data da Assinatura: 03/06/16.

ESPECIE Contrato nº 71/2015, Professor Substituto, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2015, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.626.895/0001-72, Contratada: Márcio Olier Chaves, CPF: 097.918.316-29, Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Bambuí, Remuneração Mensal: R\$ 2.538,37 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional, Vigência: 25/02/2015 a 31/07/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratado; Márcio Olier Chaves - Professor Substituto - Contratado. Data da Assinatura: 25/02/2015.

ESPECIE Contrato nº 39/2015, Professora Substituta, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2015, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.626.895/0001-72, Contratada: Stela Marys Donellas Lamounier, CPF: 025.95.976-38, Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Bambuí, Remuneração Mensal: R\$ 2.938,37 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional, Vigência: 25/02/2015 a 31/07/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratado; Stela Marys Donellas Lamounier - Professora Substituta - Contratada. Data da Assinatura: 25/02/2015.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 13/2016, assinadas com as empresas: Ata 14 2016, Gráfica e Editora Mafel LTDA ME, R\$ 20.000,00; Ata 45 2016, Globalprint Editora Gráfica LTDA EPP, R\$ 50.000,00; Ata 46 2016, RB Gráfica Digital Eireli ME, R\$ 494.975,36; Ata 47/2016, Mix Sul Comunicação Visual LTDA EPP, R\$ 30.368,60; Vigência das Atas: 02/05/2017, Kleber Gonçalves Glória, Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

ESPECIE Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 6/2015, assinadas com as empresas: Ata 361 2015, K DE TH AGRA/ME, R\$ 372,00; Ata 362/2016, Atlantis Comercio de Máquinas e Equipamentos LTDA EPP, R\$ 4.512,74; Ata 363/2016, SJ Comércio de Utilidades LTDA EPP, R\$ 357,66; Ata 365 2016, Fabiano Bittencourt dos Santos ME, R\$ 35,00; Ata 366 2016, Comercial Culler LTDA EPP, R\$ 1.737,00; Ata 367 2016, Brassydas Eireli ME, R\$ 4.823,64; Ata 368 2016, FER-MAN FERRAMENTAS LTDA EPP, R\$ 528,43; Ata 369 2016, Comercial Coarqista de Equipamentos, R\$ 327,60; Vigência das Atas: 02/05/2017, Kleber Gonçalves Glória, Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE Termo Aditivo nº 02/2014 ao Contrato nº 51/2013, Professora Substituta Marina Leopoldina Lamounier, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2013, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.626.895/0001-72, Contratada: Marina Leopoldina Lamounier, CPF: 059.570.125-95, Objeto: Prorrogação do Contrato nº 51/2013 até 23 de dezembro de 2014. Verba: Dotação do Tesouro Nacional, Vigência 01/11/2014 a 23/12/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratado; Marina Leopoldina Lamounier - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 31/10/2014.

ESPECIE Termo Aditivo nº 01/2015 ao Contrato nº 45/2014, Professor Temporário Wilson José Ferreira, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 19/2014, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.626.896/0001-72, Contratado: Wilson José Ferreira, CPF: 892.718.60-91, Objeto: Prorrogação do Contrato nº 45/2014 até 14 de fevereiro de 2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional, Vigência: 14/02/2015 a 13/02/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratado; Wilson José Ferreira - Professor Temporário - Contratado. Data da assinatura: 15/02/2015.

ESPECIE Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 40/2016, do Pregão Eletrônico nº 85/2015, Processo nº 2320800160/2016-LV, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.626.896/0001-72, Contratada: Comercial Compreense LTDA ME CNPJ: 14.485.215/0001-54, Objeto: Alteração de valor do item 02 e de passagens para R\$ 51,62 (cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data da Assinatura: 27/06/2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 305, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processo nº 23214000998/2016-01, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deste Instituto - CAMPUS JANUÁRIA, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1. Áreas Vagas Cargo Horário Habilitação Exig. Jd.

Área de Atuação	Vagas	CPI	Habilitação Exig. Jd.
Inferência	01	DP	Graduação em Engenharia de Informática ou Engenharia de Sistemas de Informação, e a) adaptação em Engenharia de Computação, ou Graduação em Processamento de Dados, ou graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Língua Portuguesa	01	DP	Licenciatura em Letras - Português, ou Licenciatura em Letras - Português, ou Pós-graduação em Letras em Letras - Português, ou Licenciatura em Letras - Português em Letras.

2. PERÍODO HORÁRIO LOCAL DE INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 5/08/2016 a 19/08/2016;
2.2 Horário: 07h30min a 10h30min e das 13h30min a 16h30min.
2.3 Local: Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Januária do Instituto Federal do Norte de Minas, Campus Januária, Favela São Geraldo S/Nº - Estrada Januária, Km 0 - Januária/MG.